Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 700/89

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

PEDRO ÁLVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que me são conferidas FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de **NCz$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil cruzados novos)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
- 2.002-Manutenção do Gabinete do Prefeito
  - 3.1.1.1-Pessoal Civil.....NCz$ 5.000,00
  - 3.1.2.0-Material de Consumo.....NCz$ 2.000,00
- 2.004-Serviços de Divulgação
  - 3.1.2.0-Material de Consumo.....NCz$ 1.000,00

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2.007-Manutenção dos Serviços do Órgão
  - 3.1.1.1-Pessoal Civil.....NCz$ 15.000,00
  - 3.1.2.0-Material de Consumo.....NCz$ 1.000,00
  - 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....NCz$ 3.000,00

04-SECRETARIA DE FINANÇAS
- 2.009-Manutenção dos Serviços da Contabilidade
  - 3.1.1.1-Pessoal Civil - "FPM".....NCz$ 50.000,00
  - 3.1.2.0-Material de Consumo.....NCz$ 3.000,00
  - 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....NCz$ 2.000,00

05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
- 2.011-Manutenção de Parques e Jardins
  - 3.1.1.1-Pessoal Civil.....NCz$ 4.000,00
- 2.012-Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
  - 3.1.1.1-Pessoal Civil.....NCz$ 5.000,00
- 1.007-Extensão de Redes de Esgoto e Canalização de Sangas
  - 4.1.1.0-Obras e Instalações "FPM".....NCz$ 5.000,00
- 2.015-Manutenção do Órgão
  - 3.1.1.1-Pessoal Civil.....NCz$ 8.000,00
- 1.009-Construção de Prédios da Prefeitura Municipal
  - 4.1.1.0-Obras e Instalações.....NCz$ 30.000,00
- 2.016-Manutenção de Máquinas e Veículos
  - 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos "FPM"... NCz$ 5.000,00

.....

Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

.....

LEI MUNICIPAL Nº 700/89 - Fl. 02

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.021-Subvenções a Sociedade Escolares Particulares

3.2.3.1-Subvenções Sociais.....NCz$ 3.000,00

2.022-Manutenção do Ensino do 1º Grau

3.1.1.1-Pessoal Civil.....NCz$ 30.000,00

3.1.1.1-Pessoal Civil "FPM".....NCz$ 300.000,00

3.1.1.3-Obrigações Patronais.....NCz$ 30.000,00

3.1.2.0-Material de Consumo.....NCz$ 5.000,00

1.015-Construção de Canchas de Esporte

4.1.1.0-Obras e Instalações.....NCz$ 40.000,00

2.038-Conselho Municipal de Desportos

3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais..NCz$ 1.000,00

07-SECRETARIA DA AGRICULTURA

2.029-Incentivos à Agricultura

3.1.1.1-Pessoal Civil.....NCz$ 45.000,00

3.1.2.0-Material de Consumo.....NCz$ 5.000,00

2.030-Apoio ao Desenvolvimeo Agro-Pecuário

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....NCz$ 6.000,00

08-SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

1.018-Construção e Ampliação de Casas

4.1.1.0-Obras e Instalações.....NCz$ 5.000,00

2.006-Assistência Social a Indigentes

3.1.1.1-Pessoal Civil.....NCz$ 30.000,00

09-SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2.041-Incentivos à Indústria e Comércio

3.1.1.1-Pessoal Civil.....NCz$ 20.000,00

10-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.031-Manutenção dos Serviços de Interesse Comum Munic./Estab

3.1.2.0-Material de Consumo.....NCz$ 2.000,00

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....NCz$ 1.000,00

2.032-Manutenção dos Serviços da Dívida Pública

3.2.6.1-Juros da Dívida Contratada.....NCz$ 5.000,00

2.033-Manutenção da Repetidora de TV

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....NCz$ 5.000,00

2.035-Assistência a Inativos e Pensionistas

3.2.5.1-Inativos.....NCz$ 50.000,00

2.036-Contribuição ao PASEP

3.2.8.0-Contribuição para o PASEP.....NCz$ 5.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos abertos pelo Art.1º será utilizado como recurso a arrecadação a maior:

a) da Receita do FPM.....NCz$ 360.000,00

b) da Receita do ICMS.....NCz$ 367.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 05 de outubro de 1989.

Dr. **PEDRO ÁLVARO MÜLLER,**
Prefeito Municipal.

DORI LAURA MÜLLER PAUL,
Sec. de Administração.